



REGIMENTO
ESCOLAR
2017

CONTEÚDO

Capítulo I	Identificação e Objetivos	2
Capítulo II	Organização Administrativa e Pedagógica	2
Capítulo III	Organização Didática	3
Capítulo IV	Dos Grupos Pedagógicos, Grupos Pedagógico-Artísticos	12
Capítulo V	Do regime escolar	13
	Seção I - Do ingresso.....	14
	Seção II - Da matrícula e sua renovação	14
	Seção III - Da Bolsa de Estudos Remunerada (Bolsa-Estímulo).....	15
	Seção IV – Da freqüência	17
	Seção V – Das avaliações	18
	Seção VI – Do trancamento	18
	Seção VII – Da transferência	18
	Seção VIII – Do desligamento	19
Capítulo VI	Dos corpos docente e discente.....	19
	Seção I – Do corpo docente	19
	Seção II – Do corpo discente.....	19
	Seção III - Do procedimento disciplinar	20
Capítulo VII	Disposições finais.....	21

Capítulo I – Identificação e Objetivos

Art. 1º. O Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos, é um equipamento cultural pertencente à Secretaria de Estado da Cultura, nos termos do Decreto Estadual n.º 50.941/06, sendo gerido e administrado pela Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí, Organização Social de Cultura, por meio do contrato de Gestão n.º 32/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/02/2009.

Art. 2º. O Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos tem por objetivos a formação de músicos, lutiês, técnicos de áreas afins às artes cênicas e atores profissionais, bem como a capacitação e reciclagem nas áreas de Educação Musical e Educação Teatral.

Art. 3º. O Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos será designado, no decorrer deste Regimento, por Conservatório de Tatuí.

Art. 4º. A Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí será designada, no decorrer deste Regimento, pela sigla AACT.

Capítulo II – Organização Administrativa e Pedagógica

Art. 5º. A organização administrativa e pedagógica do Conservatório de Tatuí é dada pela estrutura organizacional da AACT, a saber:

- I - Conselho de Administração;
- II - Diretoria Executiva e Administrativo-financeira;
- III - Assessorias;
- IV - Gerências e Coordenações;
- V - Departamentos e Serviços Operacionais.

Art. 6º. A condução dos assuntos de ordem pedagógica e escolar é de competência da Assessoria Pedagógica em conjunto com a Diretoria Executiva, auxiliadas pela Gerência de Secretaria e pelas Coordenações Pedagógicas.

Art. 7º. A Gerência de Secretaria é a responsável pelo comando da Secretaria Escolar e da Biblioteca.

§ 1º. A Secretaria Escolar é o departamento operacional que visa a garantir a execução das atividades de escrituração escolar, organização de arquivo e expediente, sendo ainda o órgão oficial de comunicação com o corpo docente e discente no que diz respeito às rotinas escolares.

§ 2º. A Biblioteca é o departamento operacional que possui a finalidade de fornecer os elementos necessários à realização e enriquecimento dos trabalhos pedagógicos, visando à qualidade do ensino.

§ 3º. A organização e funcionamento da Biblioteca estão previstos no respectivo Regulamento Interno.

Art. 8º. As Coordenações Pedagógicas são responsáveis pela chefia do corpo docente bem como pela condução dos cursos e disciplinas ministradas no Conservatório de Tatuí, sendo ainda responsáveis pela coleta dos dados e informações fornecidos pelo corpo docente e transmissão destes à Secretaria Escolar.

Parágrafo único. A organização das Coordenações Pedagógicas está prevista no Capítulo III deste Regimento Escolar.

Art. 9º. O Conservatório de Tatuí possui um Polo em São José do Rio Pardo, cuja responsabilidade fica a cargo da Coordenadoria do Polo, submetida à gerência da Secretaria, às Assessorias e à Direção do Conservatório de Tatuí.

Capítulo III – Organização Didática

Art. 10. Os cursos do Conservatório de Tatuí são semestrais.

Art. 11. Os cursos do Conservatório de Tatuí são agrupados em áreas sendo que as disciplinas são agrupadas em coordenações.

Art. 12. O Conservatório de Tatuí oferece cursos em quatro áreas: Música Clássica, Música Popular, Artes Cênicas e Educação Musical.

§ 1º. O Polo de São José do Rio Pardo oferece cursos na área de Música Clássica.

Art. 13. Na área de Música Clássica os cursos são: canto, piano, fortepiano, cordas dedilhadas históricas, violino, viola, violoncelo, contrabaixo, cravo, harpa, violão, flauta-doce, flauta transversal, oboé, clarinete, saxofone, fagote, trompete, trompa, eufônio, trombone, trombone baixo, tuba, percussão sinfônica, luteria, regência (coral e banda).

§ 1º. Os cursos do Polo de São José do Rio Pardo são: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, violão, piano, piano correpetidor, percussão, flauta transversal, clarinete, saxofone, trompete, trompa, trombone, tuba.

Art. 14. Os cursos de instrumento que apresentam família, poderão oferecer disciplinas optativas a título de especialização em seus respectivos instrumentos afins (flauta, flautim, oboé, corne-inglês, clarinete, requinta e clarone e flautas-doce soprano, tenor, baixo e contrabaixo).

Art. 15. A Direção do Conservatório de Tatuí poderá criar cursos no momento que julgar necessário.

§ 1º. Os cursos de instrumento e canto têm fixo na grade:

- disciplina do instrumento ou canto;
- disciplinas teóricas: teoria e percepção, harmonia, contraponto, história da música e análise;
- disciplina de canto coral;
- disciplina de música de câmara e prática de conjunto.

§ 2º. O curso de Luteria tem fixo na grade:

- Luteria – Prática – 6 semestres
- História da Luteria – 2 semestres
- Física aplicada e organologia – 2 semestres
- Desenho Técnico de Luteria – 2 semestres

§ 3º. Os cursos da área de Educação Musical tem fixo na grade as disciplinas/módulos:

- Musicalização Infantil I e II (04 e 05 anos), com duração de 04 semestres. Disciplina Musicalização Infantil.
- Iniciação Musical I, II e III (de 06 a 08 anos), com duração de 06 semestres. Disciplinas: Consciência Corporal, Prática de Música em Conjunto, Prática Vocal e Treinamento Auditivo.
- Musicalização para Educadores (Adultos), dividido em dois módulos. Disciplinas 1º Módulo: Musicalização Infantil I, com duração de 02 semestres; Iniciação Musical I, com duração de 02 semestres. Disciplinas 2º Módulo: Musicalização Infantil II, com duração de 02 semestres; Iniciação Musical II, com duração de 02 semestres; Música e Inclusão na Realidade Escolar, com duração de 02 semestres e Prática de Música em Conjunto, com duração de 02 semestres.
- Musicografia Braille (Adultos), com duração de 08 semestres.

Art. 16. A área de Música Popular congrega duas coordenadorias, MPB/Jazz e Choro, com os seguintes cursos: canto, piano, violão, flauta transversal, clarinete, saxofone, trompete, trombone, bateria, guitarra, contrabaixo elétrico, percussão popular, cavaquinho, bandolim, baixo acústico.

§ 1º. Na coordenação de MPB/Jazz os cursos de instrumento e canto têm fixo na grade as disciplinas:

- Instrumento ou Canto;

- Teóricas: teoria e percepção, harmonia popular, história da música popular e arranjo;
- Prática de conjunto.

§ 2º. Para os cursos da coordenação de MPB/Jazz são previstas ainda as seguintes disciplinas eletivas: ritmos brasileiros, piano ou violão complementar, percussão complementar e prática de conjunto.

§ 3º. Na coordenação de Choro os cursos de instrumentos tem fixo na grade as disciplinas:

- Instrumento;
- Teóricas: teoria e percepção, harmonia popular;
- Prática de choro.

§ 4º. Para os cursos da coordenação de Choro são previstas ainda as seguintes disciplinas optativas: linguagem de choro, história da música popular e arranjo, ritmos brasileiros, piano ou violão complementar, percussão complementar e prática de choro.

Art. 17. Na área de Artes Cênicas os cursos são: teatro juvenil e teatro adulto. Eventualmente serão oferecidas oficinas, com duração de até dois semestres.

- Teatro Juvenil: 6 semestres
- Teatro Adulto: 6 semestres
- Teatro Aperfeiçoamento: 2 semestres

Art. 18. As áreas são divididas nas seguintes coordenadorias:

1. Artes cênicas: engloba teatro juvenil, teatro adulto, cenografia e teatro para educadores.
2. Canto: engloba canto lírico e coral.
3. Choro: engloba flauta transversal, violão, bandolim, cavaquinho, percussão e prática de conjunto popular.
4. Cordas: engloba violino, viola, violoncelo, contrabaixo e luteria.
5. Educação musical: engloba musicalização infantil, iniciação musical, musicalização para educadores e musicografia Braille.
6. Música de câmara: câmara, jogos teatrais e performance de palco.
7. Música popular brasileira e jazz: engloba canto, flauta transversal, clarinete, saxofone, trompete, trombone, violão, piano, bateria, percussão popular, guitarra, baixo elétrico, baixo acústico, prática de conjunto popular, teoria e percepção popular, harmonia popular, arranjo, história da música popular.
8. Percussão sinfônica.
9. Performance histórica: engloba cravo, fortepiano, flauta-doce, baixo contínuo, cordas dedilhadas históricas, violino barroco, viola barroca, viola da gamba, violoncelo barroco.
10. Piano: engloba piano e harpa.
11. Prática de conjunto e fundamentos de regência: engloba prática de conjunto e regência coral e de banda.
12. Sopros - madeiras: engloba flauta transversal, oboé, clarinete, saxofone e fagote.
13. Sopros - metais: engloba trompete, trompa, trombone, trombone baixo, eufônio e tuba.
14. Sopros Infante-Juvenil: engloba os instrumentos de Sopros Madeiras e Metais e é destinado a alunos com idade entre 09 e 11 anos. No semestre em que completar 12 anos o aluno passará para o curso regular de formação musical. Para tanto, ele será classificado pelo professor, em um semestre específico de seu curso.
15. Matérias teóricas: engloba teoria e percepção infantil, teoria e percepção adulto, harmonia, contraponto, análise, história da música.
16. Violão.

Art. 19. As disciplinas são divididas em obrigatórias, optativas e eletivas. As obrigatórias são parte permanente do curso, como é o caso das aulas de instrumento/canto/regência. As optativas são disciplinas escolhidas pelo aluno (sendo apenas uma disciplina) em outra área que não a sua própria, mormente visando a ampliar o seu conhecimento artístico. Ex. o aluno de piano clássico opta por frequentar, além da aula de harmonia prevista em sua grade, a aula de harmonia popular na área de MPB/Jazz. As eletivas são parte do curso e o aluno tem um período determinado para cumpri-las.

Art. 20. Os cursos do Conservatório de Tatuí e suas especificidades são os seguintes:

1.1. Artes cênicas (juvenil)	Duração do curso: 6 semestres
1.2. Artes cênicas (adulto)	Duração do curso: 6 semestres Aperfeiçoamento: 2 semestres
2. Iniciação musical	Duração do curso: 6 semestres
3. Musicalização Infantil	Duração do curso: 4 semestres
4. Musicografia Braille	Duração do curso: 8 semestres
5. Educação Musical para Educadores	Duração do curso: 4 semestres
6. Violão	Duração do curso: 14 semestres
7. Percussão sinfônica	Duração do curso: 14 semestres
8. Piano	Duração dos cursos: 18 semestres Aperfeiçoamento: 2 semestres (o aluno deverá optar pelas especialidades: Recitalista (Repertório Clássico, Repertório Romântico, Repertório do Séc. XX/XXI e Repertório Brasileiro), Solista (estudo e execução de Concertos para piano e grupo sinfônico) e Camerista).
9. Harpa	Duração dos cursos: 16 semestres Aperfeiçoamento: 2 semestres (o aluno deverá optar pelas especialidades: Recitalista (estudo e execução de obras do repertório do instrumento). Solista (estudo e execução de Concertos para Harpa e grupo sinfônico) e Repertório Sinfônico (estudo e execução de obras escritas para grupos sinfônicos na íntegra e excertos).
10. Violino	Duração do curso preparatório (coletivo): 2 semestres Duração dos cursos: 16 semestres
11. Viola	Duração do curso preparatório (coletivo): 2 semestres Duração dos cursos: 16 semestres
12. Violoncelo	Duração do curso preparatório (coletivo): 2 semestres Duração dos cursos: 16 semestres
13. Contrabaixo	Duração do curso preparatório (coletivo): 2 semestres Duração dos cursos: 16 semestres
14. Luteria	Duração dos cursos: 6 semestres
15. Flauta transversal	Duração dos cursos: 14 semestres
16. Oboé	Duração dos cursos: 14 semestres
17. Clarinete	Duração dos cursos: 14 semestres
18. Saxofone soprano, alto, tenor e barítono	Duração dos cursos: 14 semestres
19. Fagote	Duração dos cursos: 14 semestres

20. Trompete	Duração dos cursos: 14 semestres
21. Trompa	Duração dos cursos: 14 semestres
22. Eufônio	Duração dos cursos: 14 semestres
23. Trombone ou trombone baixo	Duração dos cursos: 14 semestres
24. Tuba	Duração dos cursos: 14 semestres
25. Cravo	Duração dos cursos: 16 semestres
26. Fortepiano	Duração dos cursos: 16 semestres
27. Flauta-doce	Duração dos cursos: 16 semestres
28. Cordas dedilhadas históricas (alaúde, guitarra barroca e teorba)	Duração dos cursos: 8 semestres
29. Violino Barroco	Duração dos cursos: 8 semestres
30. Viola Barroca	Duração dos cursos: 8 semestres
31. Viola da Gamba	Duração dos cursos: 8 semestres
32. Violoncelo Barroco	Duração dos cursos: 8 semestres
33. Canto lírico	Duração dos cursos: 14 semestres
34. Flauta transversal (choro)	Duração dos cursos: 10 semestres
35. Violão (choro)	Duração dos cursos: 10 semestres
36. Bandolim (choro)	Duração dos cursos: 12 semestres
37. Cavaquinho (choro)	Duração dos cursos: 12 semestres
38. Percussão (choro)	Duração dos cursos: 12 semestres
39. Flauta transversal (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 14 semestres
40. Clarinete (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 14 semestres
41. Saxofone (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 14 semestres
42. Trompete (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 14 semestres
43. Trombone (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 14 semestres
44. Violão (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 14 semestres
45. Piano (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 14 semestres
46. Bateria (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 14 semestres

47. Percussão (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 14 semestres
48. Guitarra (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 14 semestres
49. Baixo elétrico (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 14 semestres
50. Baixo acústico (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 14 semestres
51. Canto (MPB/Jazz)	Duração dos cursos: 10 semestres
52. Regência coral, regência de banda	Duração dos cursos: 4 semestres

Art. 21. Cursos de Aperfeiçoamento

O aperfeiçoamento é uma extensão de curso e eventualmente oferecido ao aluno após ele ter concluído seu período regular de formação. Para tanto, o aluno deverá se inscrever na secretaria escolar no período por ela estabelecido e será considerado apto caso tenha obtido nota igual ou superior a 8,0 (oito) na última avaliação de seu instrumento/voz, por ocasião da conclusão do seu curso.

Caso o aperfeiçoamento seja disponibilizado sua duração será de dois semestres e terá uma área de concentração, na qual o aluno deverá se inscrever.

Terminado um aperfeiçoamento, o aluno poderá se inscrever em outro, em outra área de concentração.

O acesso ao aperfeiçoamento na área de Artes Cênicas é facultado aos que concluírem o curso de Teatro Adulto.

Art. 22. As disciplinas complementares aos cursos de instrumento/canto/regência são:

22.1 - Teóricas e canto coral (todas as aulas são duplas).

§ 1º. No curso clássico, as disciplinas complementares básicas são:

1. Teoria e percepção infantil: até 10 semestres (idade mínima 7 anos, de acordo com o instrumento pretendido). Terminada a disciplina, o aluno será submetido a um teste para verificação do nível em que deverá ser inserido em Teoria e Percepção.
2. Teoria e percepção: 6 semestres (esta disciplina é pré-requisito para frequentar Harmonia, Contraponto, História da Música e Análise)
 Harmonia: 04 semestres (esta disciplina é pré-requisito para frequentar Contraponto e Análise)
 Contraponto: 04 semestres
 História da Música: 06 semestres
 Análise: 02 semestres

Grade geral das disciplinas complementares (adulto)

Teoria e Percepção I	Canto Coral I
Teoria e Percepção II	Canto Coral II
Teoria e Percepção III	Canto Coral III
Teoria e Percepção IV	Canto Coral IV
Teoria e Percepção V	Canto Coral V
Teoria e Percepção VI	Canto Coral VI
Harmonia I	História da Música I
Harmonia II	História da Música II
Harmonia III	História da Música III

Harmonia IV	História da Música IV
Contraponto I	História da Música V
Contraponto II	História da Música VI
Contraponto III	Análise I
Contraponto IV	Análise II

§ 2º. Em algumas áreas, além das disciplinas complementares comuns aos cursos, são previstas algumas disciplinas específicas.

1. Nos cursos de Performance Histórica (flauta-doce, cravo, cordas dedilhadas históricas, fortepiano, violino barroco, viola barroca, viola da gamba e violoncelo barroco): Baixo Contínuo (12 semestres, exceção à flauta-doce, que além de opcional, são 2 semestres).
2. No curso de Luteria: história da música ocidental 2 e 3, acústica, desenho.

(a disciplina de história da música deverá ser frequentada no 4º e 5º semestre do curso de luteria, e posteriormente a disciplina de organologia)

22.2 - Também são complementares aos cursos de instrumento/canto as seguintes disciplinas:

1. Música de câmara. Duração da disciplina: 8 semestres
(exceção: são 6 semestres para o curso de canto lírico).
Carga horária mínima: 1 hora/aula por semana
2. Prática de conjunto Duração da disciplina: 6 semestres
(exceção feita aos cursos de Violino, Viola, Violoncelo e Contrabaixo nos quais são previstos 14 semestres de prática de conjunto)
Carga horária mínima: 2 horas/aula por semana
Importante: a carga horária da Prática de Conjunto do 1º ao 4º semestres será sempre de 2 horas/aulas por semana. Do 5º semestre em diante, a carga horária será de 4 horas/aulas por semana.

2.1. Todo aluno de Violino, Viola, Violoncelo e Contrabaixo, matriculado a partir do 11º semestre em seu instrumento é obrigado a se inscrever para a Orquestra Sinfônica Jovem. Em caso de não haver vagas neste grupo, o aluno deverá se matricular na Orquestra de Cordas Juvenil.

2.2. De acordo com o número de vagas disponíveis, a partir do 1º semestre no instrumento/canto o aluno matricular-se-á também em Música de Câmara e/ou Prática de Conjunto. Ao final de seu curso, ele obrigatoriamente deverá ter cursado 6 semestres de Prática de Conjunto (incluído os coros – atenção: não é a aula de canto coral) e 8 semestres de Música de Câmara, com exceção a flauta-doce onde a Prática de Conjunto ou Música de Câmara devem contar com o total de 8 semestres.

2.3. Todo aluno matriculado a partir do 7º (sétimo) semestre no seu instrumento - com exceção de Canto, Choro, Cravo, Flauta Doce, Luteria, MPB/Jazz, Regência e Violão - é obrigado a se inscrever no processo de seleção para a Banda Sinfônica Jovem e/ou para a Orquestra Sinfônica Jovem. Uma vez preenchidas as vagas oferecidas por esses grupos, o aluno não classificado deverá participar de qualquer outro grupo pedagógico no qual o seu instrumento esteja inserido.

2.4. O aluno matriculado em violino barroco, viola barroca, viola da gamba ou violoncelo barroco é obrigado a participar do Ensemble de Performance Histórica, nos últimos 6 semestres.

2.5. O aluno matriculado em cordas dedilhadas históricas é obrigado a participar do Ensemble de Performance Histórica a partir do 5º semestre até a conclusão do curso.

22.3 - Nos cursos das Áreas de MPB/Jazz e Choro as disciplinas complementares são dadas em aulas duplas.

ÁREA DE MPB/JAZZ

CONTRABAIXO ACÚSTICO/ELÉTRICO E SOPROS

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DISCIPLINAS ELETIVAS	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DISCIPLINAS ELETIVAS
Instrumento 1 a 4	Teoria 1 e 2		
Instrumento 5 a 10	Harmonia 1 a 4	Prática de Conjunto 1 a 6	Instrumento Harmônico Complementar 1 a 4
	Percepção 1 a 4		Percussão Complementar 1 e 2
Instrumento 11 a 14	História da Música 1 a 4	Prática de Conjunto 7 a 10	Ritmos Brasileiros 1 e 2
	Arranjo 1 a 4		

PIANO

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DISCIPLINAS ELETIVAS	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DISCIPLINAS ELETIVAS	DISCIPLINAS ELETIVAS
Instrumento 1 a 4	Teoria 1 e 2			
Instrumento 5 a 10	Harmonia 1 a 4	Prática de Conjunto 1 a 6	Percussão Complementar 1 e 2	Técnica pianística 1 a 4
	Percepção 1 a 4			
Instrumento 11 a 14	História da Música 1 a 4	Prática de Conjunto 7 a 10	Ritmos Brasileiros 1 e 2	
	Arranjo 1 a 4			

VIOLÃO

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DISCIPLINAS ELETIVAS	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DISCIPLINAS OPTATIVAS	DISCIPLINAS ELETIVAS
Instrumento 1 a 4	Teoria 1 e 2			
Instrumento 5 a 10	Harmonia 1 a 4	Prática de Conjunto 1 a 6		Percussão Complementar 1 e 2
	Percepção 1 a 4			
Instrumento 11 a 14	História da Música 1 a 4		Prática de Conjunto 7 a 10	Ritmos Brasileiros 1 e 2
	Arranjo 1 a 4			

GUIARRA

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DISCIPLINAS ELETIVAS	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DISCIPLINAS ELETIVAS
Instrumento 1 a 4	Teoria 1 e 2		
Instrumento 5 a 10	Harmonia 1 a 4	Prática de Conjunto 1 a 6	Percussão Complementar 1 e 2
	Percepção 1 a 4		
Instrumento 11 a 14	História da Música 1 a 4	Prática de Conjunto 7 a 10	Ritmos Brasileiros 1 e 2
	Arranjo 1 a 4		

BATERIA E PERCUSSÃO

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DISCIPLINAS ELETIVAS	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DISCIPLINAS ELETIVAS	DISCIPLINAS OPTATIVAS
Instrumento 1 a 4	Teoria 1 e 2			
Instrumento 5 a 10	Harmonia 1 e 2	Prática de Conjunto 1 a 6	Instrumento Harmônico Complementar 1 a 4	Bateria Brasileira
	Percepção 1 e 2			
Instrumento 11 a 14	História da Música 1 a 4	Prática de Conjunto 7 a 10	Ritmos Brasileiros 1 e 2	Bateria Brasileira

CANTO

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			DISCIPLINAS ELETIVAS
Instrumento 1	Teoria 1		
Instrumento 2	Teoria 2		Piano Complementar 1
Instrumento 3	Harmonia 1	Percepção 1	Prática de conjunto improvisação 1
Instrumento 4	Harmonia 2	Percepção 2	Prática de conjunto improvisação 2
Instrumento 5	Harmonia 3	Percepção 3	Prática de conjunto improvisação 3 Prática de conjunto 1
Instrumento 6	Harmonia 4	Percepção 4	Prática de conjunto improvisação 4 Prática de conjunto 2
Instrumento 7	História da Música 1		Prática de conjunto 3
Instrumento 8	História da Música 2		Prática de conjunto 4
Instrumento 9	História da Música 3		Ritmos Brasileiros 1 e 2
Instrumento 10	História da Música 4		

ÁREA DE CHORO

Violão e Flauta	Bandolim, Cavaquinho e Percussão	MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS				
		semestre 1	semestre 1	instrumento	teoria 1	
semestre 2	semestre 2	instrumento	teoria 2			
semestre 3	semestre 3	instrumento		P. de Choro	Harmonia 1	Percepção 1
semestre 4	semestre 4	instrumento		P. de Choro	Harmonia 2	Percepção 2
semestre 5	semestre 5	instrumento		P. de Choro	* Harmonia 3	* Percepção 3
semestre 6	semestre 6	instrumento		P. de Choro		
semestre 7	semestre 7	instrumento		P. de Choro		
semestre 8	semestre 8	instrumento		P. de Choro		
semestre 9	semestre 9	instrumento		P. de Choro	* matérias optativas para percussão	
semestre 10	semestre 10	instrumento		P. de Choro		
	semestre 11	instrumento		P. de Choro		
	semestre 12	instrumento		P. de Choro		

Curso de “Linguagem de Choro” (matéria optativa)

Aberto a todos os instrumentistas de sopro, área MPB ou Erudita

Duração: 2 semestres

Pré Requisitos: qualidades técnicas-musicais relativas ao 5º semestre de Instrumento

MUSICALIZAÇÃO PARA EDUCADORES

MÓDULO I	MÓDULO II
Musicalização Infantil I	Musicalização Infantil I
Iniciação Musical I	Iniciação Musical I
	Música e Inclusão da Realidade Escolar
	Prática de Música em Conjunto

Grade – Musicografia Braille

DISCIPLINA	SEMESTRES							
	Musilografia braille/Teoria e Percepção	1	2	3	4	5	6	7
Instrumento	De acordo com a grade de cada instrumento							
Harmonia	--	--	--	--	--	--	1	2

Art. 23. A Diretoria do Conservatório de Tatuí poderá criar novos cursos ou disciplinas, ou ainda modificar as respectivas grades curriculares no momento que julgar necessário.

Capítulo IV – Dos Grupos Pedagógicos e Grupos Pedagógico-Artísticos

Art. 24. Os Grupos Pedagógicos são constituídos por alunos organizados e orientados por professores com objetivo de fornecer uma parte importante da formação musical/teatral que é a interpretação de sua arte veiculada e manifestada em conjunto.

§ 1º. São os grupos pedagógicos:

- a) Orquestra Sinfônica Jovem;
- b) Banda Sinfônica Jovem;
- c) Banda Sinfônica Infantil;
- d) Conjunto de Metais;
- e) Coral Infantil;
- f) Coral Jovem;
- g) Camerata Infanto-Juvenil de Violões;
- h) Camerata Juvenil de Violões;
- i) Camerata Jovem de Violões;
- j) Orquestra de Cordas Infantil;
- k) Orquestra de Cordas Infanto-Juvenil;
- l) Orquestra de Cordas Juvenil;
- m) Big-Band Jovem;
- n) Jazz Combo Jovem;
- o) Grupo de Choro Jovem;
- p) Ensemble de Performance Histórica Jovem;
- q) Grupo de Percussão Jovem;
- r) Grupo Jovem de Teatro.

§ 2º. São os grupos pedagógicos do Polo de São José do Rio Pardo:

- a) Octeto de Flautas Jovem;
- b) Banda Sinfônica Jovem;
- c) Grupo de Percussão Jovem;
- d) Camerata de Violões;
- e) Madrigal;
- f) Grupo de Sopros;
- g) Orquestra Infantojuvenil de Cordas;
- h) Orquestra Juvenil de Cordas;
- i) Orquestra Sinfônica Jovem.

§ 3º. A atividade desempenhada pelo aluno em qualquer Grupo Pedagógico atenderá ao cumprimento da respectiva disciplina de Prática de Conjunto de seu curso, desde que a atividade desempenhada corresponda ao objeto do seu curso (instrumento ou canto).

Art. 25. Os Grupos Pedagógico-Artísticos são formados por alunos bolsistas e por professores e monitores, organizados e orientados por um Regente ou Coordenador e nos quais os alunos podem vivenciar a experiência de atuar ao lado de profissionais de suas respectivas áreas, constituindo-se em ferramenta essencial na sua qualificação para o mercado de trabalho.

§ 1º. São os Grupos Pedagógico-Artísticos:

- a) Orquestra Sinfônica do Conservatório de Tatuí;
- b) Banda Sinfônica do Conservatório de Tatuí;
- c) Coro Sinfônico do Conservatório de Tatuí;
- d) Grupo de Percussão do Conservatório de Tatuí;

- e) Camerata de Violões do Conservatório de Tatuí;
- f) Grupo de Performance Histórica do Conservatório de Tatuí;
- g) Big Band do Conservatório de Tatuí;
- h) Jazz Combo do Conservatório de Tatuí;
- i) Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí;
- j) Ensemble de Performance Histórica;
- k) Companhia de Teatro do Conservatório de Tatuí.

§ 2º. A atividade desempenhada pelo aluno em qualquer Grupo Artístico-Pedagógico atenderá ao cumprimento da respectiva disciplina de Prática de Conjunto de seu curso, desde que a atividade desempenhada corresponda ao objeto do seu curso (instrumento ou canto).

§ 3º. O Conservatório de Tatuí dispõe de uma equipe de Pianistas-correpetidores, formada por professores e alunos bolsistas, com o objetivo de dar suporte às atividades de performance dos alunos de instrumentos melódicos e de canto, o que constitui ferramenta essencial para a formação dos discentes.

Art. 26. A Diretoria do Conservatório de Tatuí poderá criar e ou extinguir grupos quando julgar pertinente.

Capítulo V – Do regime escolar

Seção I – Do ingresso

Art. 27. Os processos seletivos para o ingresso de novos alunos ocorrem habitualmente entre os meses de novembro e fevereiro, podendo ainda acontecer a qualquer tempo, sempre quando houver vagas.

Art. 28. O processo seletivo é iniciado a partir do respectivo Comunicado de Abertura no qual constarão todas as informações e condições para a realização da seleção, e sobretudo:

- I - previsão objetiva de como se dará a avaliação dos candidatos para as vagas abertas;
- II - número total de vagas abertas bem como as vagas de cada curso;
- III - especificação de quais vagas serão disponibilizadas para candidatos com conhecimento e sem conhecimento na área desejada (Música, Artes Cênicas ou Luteria);

Art. 29. Para se inscrever, o candidato deverá cumprir com o seguinte:

- I - idade mínima exigida para o curso desejado;
- II - pagamento da respectiva taxa de inscrição quando previsto;
- III - apresentação de documentos e formulários exigidos dentro do prazo previsto.

§ 1º. Os candidatos só poderão se inscrever em um único curso, à exceção daqueles que pretenderem as Artes Cênicas, os quais poderão se inscrever em até dois cursos desta Coordenação.

§ 2º. Para ingresso nas oficinas de, Cenografia, Teatro para Educadores e Técnica Orientais, a idade mínima para o ingresso é de 16 anos completados até o dia 30 de abril do ano corrente.

§ 3º. Para o ingresso no curso de Teatro Juvenil a idade mínima é de 13 anos, completados até 30 de abril do ano corrente.

§ 4º. Para o ingresso no curso de Teatro Adulto a idade mínima é de 16 anos, completados até o dia 30 de abril do ano corrente.

Art. 30. Para ingressar nos cursos de instrumento ou de canto do Conservatório de Tatuí, os candidatos que, tenham conhecimento prévio de música, deverão se submeter a duas fases de testes, ambas eliminatórias. Os que não tem conhecimento prévio de música se submeterão a uma única fase de teste.

§ 1º. Para ingressar no Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí o candidato sem conhecimento musical (e que deve atentar para a idade mínima prevista no regulamento de inscrições) se submeterá a uma única fase considerada eliminatória e que consistirá em uma entrevista presencial frente a uma banca. Esta banca poderá pedir ao candidato para realizar algumas atividades e exercícios musicais simples com a finalidade de auferir sua percepção auditiva, memória musical e coordenação motora básica.

IMPORTANTE: Para a realização do teste sem conhecimento musical o candidato não deverá possuir nenhum conhecimento sobre o instrumento.

§ 2º. Para os candidatos com conhecimento musical, a 1ª fase será por meio de gravação de um vídeo, que deverá ser disponibilizado no youtube com a finalidade de ser posteriormente analisado. No regulamento de inscrições constarão todas as informações necessárias sobre a gravação do vídeo. Os candidatos selecionados na 1ª fase, serão convocados para a 2ª fase, que será presencial e consistirá de uma avaliação de performance tocando o instrumento escolhido pelo candidato, ou cantando, caso ele tenha optado pelo curso de canto. Junto a esta fase o candidato também será submetido a uma entrevista.

§ 3º. Para a prova prática deverão constar exigências específicas às faixas etárias dos candidatos, como é o caso do material de confronto a ser executado frente às bancas.

Art. 31. Para ingressar nos cursos da Coordenação de Artes Cênicas, os candidatos fazem um teste envolvendo leitura, escrita, expressão corporal/vocal e interpretação. O teste é aplicado em três etapas:

- a) Teste escrito (questões sobre entendimento de texto);
- b) Leitura à primeira vista;
- c) Exercícios teatrais.

Art. 32. Para ingressar no curso de Iniciação Musical, os interessados deverão ter no mínimo, 04 anos de idade e, no máximo, 06 anos completados até o dia 30 de abril do ano em referência, além de seguir as demais regras determinadas pelo respectivo Comunicado de Abertura.

§ 1º. O ingresso no curso de Iniciação Musical se dará por sorteio público, tanto para a lista de aprovados quanto para a lista de suplência.

§ 2º. Os alunos matriculados no último ano do curso Iniciação Musical poderão ingressar no curso de instrumento mediante disponibilidade de vagas e após terem sido aprovados em teste pelos professores de instrumento.

Art. 33. Para ingressar no curso de Musicalização para Educadores, os interessados deverão ter o segundo grau completo e se submeterem à avaliação de dados curriculares, demais informações requeridas em formulário próprio e testes de percepção auditiva.

Art. 34. Para ingressar no curso de Luteria o candidato deverá se submeter a um teste de percepção auditiva, a um teste prático e uma entrevista.

Art. 35. O resultado final dos testes constará de uma relação dos candidatos aprovados e de uma lista de suplentes que poderão ser convocados, em caso de vaga, até o final do semestre corrente.

Seção II - Da matrícula e sua renovação

Art. 37. A matrícula de alunos novos bem como sua renovação para os que já cursam o Conservatório de Tatuí serão realizadas nas datas determinadas pela Diretoria e Assessoria do Conservatório de Tatuí.

§ 1º. São requisitos para se realizar a matrícula:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo respectivo;
- b) Ter apresentado tempestivamente a documentação exigida e pago a respectiva taxa, quando aplicável;
- c) Não ter sido expulso do Conservatório de Tatuí ou cometido qualquer outro ato que proíba ou impossibilite o ingresso ou reingresso do aluno no Conservatório de Tatuí.

§ 2º. São requisitos para se realizar a renovação da matrícula:

- a) Ter sido aprovado em todas as disciplinas de seu curso no semestre anterior ou, em caso de reprovação em uma ou mais disciplinas, que estas não ensejem a aplicação da pena de desligamento;
- b) Ter apresentado tempestivamente a documentação exigida e pago a respectiva taxa, quando aplicável;
- c) Não ter sido expulso do Conservatório de Tatuí ou cometido qualquer outro ato que proíba ou impossibilite a continuidade do aluno no Conservatório de Tatuí.

Art. 38. A divulgação do período de matrícula e/ou renovação de matrícula será realizada por intermédio de comunicado no sítio do Conservatório de Tatuí na Internet, bem como por cartazes dispostos na sede e demais unidades do Conservatório de Tatuí.

Parágrafo único. O aluno terá sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja constatada qualquer irregularidade no processo seletivo do qual participou, incluindo mas não limitando a informações inverídicas, alteração de resultados, violação de provas e gabaritos, entre outras ocorrências as quais o aluno tenha dado causa ou de qualquer forma concorrido para sua ocorrência.

Art. 39. A matrícula só é válida se preenchidos todos os requisitos exigidos no presente Regimento Escolar e realizado perante a Secretaria Escolar do Conservatório de Tatuí.

Parágrafo único. Os alunos que não se matricularem ou deixarem de renovar sua matrícula nas datas estipuladas perderão a vaga no Conservatório de Tatuí e serão desligados.

Art. 40. Os alunos que formalizarem pedido de desistência por motivos de natureza particular poderão se inscrever à seleção para reingresso no Conservatório de Tatuí nos prazos regulamentares.

Seção III - Da Bolsa de Estudos Remunerada (Bolsa-Estímulo)

Art. 41. A Bolsa de Estudos Remunerada (Bolsa-Estímulo) é uma ajuda financeira oferecida por período pré determinado, oferecida ao aluno talentoso e/ou de baixa renda para prover recursos para o custeio de despesas básicas com o estudo da música/teatro (tais como aquisição de material de consumo como palhetas, boquilhas, bocais, cordas, baquetas, partituras, aquisição de material didático, entre outros), bem como auxílio à sua manutenção pessoal, tendo como objetivo principal o estímulo do aluno ao aprimoramento de sua formação acadêmica e profissional.

Art. 42. As disposições atinentes à concessão de bolsa de estudos remunerada constarão de regulamento próprio, elaborado pela Diretoria do Conservatório de Tatuí, além das disposições previstas neste Regimento.

Parágrafo único. A quantidade de bolsa de estudos, suas modalidades e a distribuição entre os cursos e Coordenações disponíveis são de competência da Diretoria do Conservatório de Tatuí.

Art. 43. Em contrapartida à concessão da Bolsa-Estímulo, o aluno bolsista terá o compromisso de ter desempenho escolar superior ao mínimo exigido dos demais alunos.

§ 1º. Durante a vigência da concessão da bolsa, o aluno-bolsista terá sua vida escolar especialmente acompanhada pela secretaria e deverá zelar pelo cumprimento dos deveres escolares para com seu curso, conforme descritos no respectivo Termo de Concessão de Bolsa de estudos, sob pena de perda automática do benefício.

§ 2º. O aluno bolsista deverá ainda cumprir, além do cronograma das matérias da grade curricular de seu curso, uma carga horária semanal junto à Coordenação ou Grupo Artístico-Pedagógico pretendido, sempre junto e/ou sob a orientação de um profissional, conforme estipulado pelos respectivos regentes ou coordenadores.

Art. 44. O aluno-bolsista que porventura estiver cursando o Ensino Fundamental durante a vigência da concessão da bolsa terá sua vida escolar regular também acompanhada especialmente pela secretaria e deverá zelar pelo cumprimento de seus deveres escolares regulares conforme descritos no Termo de Concessão de Bolsa de estudos, sob pena de perda do benefício.

Art. 45. A AACT não concederá qualquer tipo de bolsa de estudos remunerada a alunos menores de 16 anos que tenham o Ensino Fundamental inconcluso e não possuam matrícula em nenhuma escola regular.

Art. 46. Poderão se inscrever no processo de seleção os alunos dos cursos regulares maiores de 14 (quatorze) anos no ato da inscrição, mediante o preenchimento da respectiva Ficha de Inscrição e entrega dos documentos exigidos no respectivo Comunicado de Abertura.

§ 1º. A comprovação de carência financeira pode ou não ser exigida a critério da Diretoria do Conservatório de Tatuí, e devidamente indicado no Comunicado de Abertura.

§ 2º. Os alunos podem se inscrever em quantas vagas desejar e em mais de uma modalidade de Bolsa-Estímulo; todavia, no caso de aprovação em mais de uma vaga, terá o aluno que optar por apenas uma.

§ 3º. Previamente à inscrição, os candidatos deverão se certificar da compatibilidade entre seus horários de aula regulares e os horários de cada grupo/atividade pretendidos, sendo que em caso de incompatibilidade a bolsa de estudos não lhes será concedida.

§ 4º. O candidato que por qualquer motivo omitir informações ou prestar informações inverídicas e, dessa forma, obtiver vantagem no processo seletivo terá sua inscrição cancelada, estando ainda impossibilitado de concorrer a qualquer outro processo de oferecimento de bolsas de estudo realizado pelo Conservatório de Tatuí.

§ 5º. Apenas os candidatos que tiverem sua inscrição deferida poderão realizar as provas para obtenção das bolsas de estudo.

Art. 47. Estão impedidos de participar do processo seletivo para obtenção da Bolsa-Estímulo:

I - menores de 14 anos no ato da inscrição;

II - os candidatos que obtiveram bolsa de estudos no semestre letivo imediatamente anterior ao do processo seletivo e:

a) tenham sido reprovados naquele semestre, em qualquer matéria/disciplina; ou

b) tiveram seu Termo de Concessão de Bolsa de Estudos rescindido com base nas cláusulas do referido instrumento;

III - os candidatos aos quais tenha sido aplicada pena de perda de direito à residência no Alojamento do Conservatório de Tatuí, na forma do respectivo Regimento Interno;

IV - os candidatos que possuam pendências de ordem financeira perante o Conservatório de Tatuí.

V - Demais exigências contidas no respectivo Comunicado de Abertura.

Parágrafo único. Para efeito de verificação da reprovação citada no inciso I deste item, serão levadas em consideração tanto as informações prestadas pela Secretaria Escolar como as informações prestadas pelo respectivo professor e coordenador.

Art. 48. Os candidatos serão submetidos a uma ou mais provas, nas quais o candidato deverá apresentar conhecimentos relativos à vaga desejada perante a uma banca composta por profissionais de cada grupo/área pedagógica, indicados pela Assessoria Pedagógica do Conservatório de Tatuí.

Art. 49. O resultado final da prova ou provas constará de uma relação dos candidatos aprovados e de uma lista de suplentes que poderão ser convocados, em caso de vaga, até o final do semestre corrente.

§ 1º. As bolsas de estudo serão concedidas obedecendo aos critérios de seleção e às respectivas listas de classificação devidamente divulgadas pelo Conservatório de Tatuí.

§ 2º. Os candidatos aprovados serão convocados a comparecer à secretaria escolar em data e horário previamente definidos para firmar o respectivo Termo de Concessão de Bolsa de estudos, devendo nessa ocasião apresentar os documentos exigidos pela Secretaria Escolar.

§ 3º. Somente será considerado bolsista o candidato aprovado que tiver firmado o competente Termo de Concessão e tiver cumprido as demais exigências previstas nos respectivos regulamento próprio e Comunicado de Abertura do processo seletivo.

Art. 50. Caso as vagas de bolsa de estudos não sejam integralmente preenchidas, poderá a Assessoria Pedagógica do Conservatório de Tatuí determinar nova abertura de processo seletivo para as vagas restantes.

§ 1º. Após realizado processo seletivo para concessão de bolsas de estudos entre os alunos matriculados nos cursos regulares do Conservatório de Tatuí, caso ainda restarem bolsas de estudo em aberto, poderá a Assessoria Pedagógica do Conservatório de Tatuí vincular a concessão das destas à aprovação de candidatas nos processos seletivos para novos alunos, nos respectivos cursos relacionados às bolsas de estudo existentes.

§ 2º. A hipótese do parágrafo anterior somente será aplicável caso haja vagas para alunos nos cursos relacionados às bolsas de estudos restantes, sendo que as bolsas de estudo deverão ser concedidas obedecendo estritamente à ordem de classificação dos aprovados em cada curso.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo primeiro, acima, as provas aplicadas para ingresso de novos alunos valerão também para avaliação da concessão de bolsa de estudos, não sendo necessária aplicação de provas distintas.

Art. 51. O aluno bolsista tem como deveres principais:

- a) empenho nos estudos;
- b) realização integral das atividades que constituem a contrapartida à bolsa de estudos obtida;
- c) atendimento das convocações para realização das atividades artísticas e pedagógicas organizadas pelo Conservatório de Tatuí;
- d) obter nota mínima de 8,5 na disciplina de seu instrumento e a nota mínima de 8,0 nas demais disciplinas de seu curso;
- e) comparecimento integral (100%) em todas as avaliações e apresentações, salvo ausência devidamente justificada e aceita perante a Secretaria Escolar sob anuência dos Assessores Artístico e/ou Pedagógico em cada caso;
- f) não faltar às aulas das disciplinas de seu curso, sendo tolerada apenas uma única falta não justificada em cada disciplina durante o semestre.

§ 1º. É vedado ao aluno bolsista o trancamento do curso ou de qualquer matéria e/ou disciplina do curso em que esteja matriculado, sob pena de perda do direito ao recebimento da bolsa de estudos.

§ 2º. É vedada ao aluno bolsista a troca de ofícios ou grupos pelos quais recebem a bolsa, sob pena de perda do direito ao recebimento da bolsa de estudos.

§ 3º. Também constituem deveres do bolsista, além dos previstos neste Regimento, aqueles estabelecidos no respectivo Termo de Concessão.

Seção IV – Da frequência

Art. 52. O aluno de música que acumular 05 (cinco) faltas em qualquer uma das disciplinas em um mesmo semestre será desligado do Conservatório de Tatuí. O aluno da área de Artes Cênicas será desligado do Conservatório de Tatuí no caso de ultrapassar 25% de ausências em um único semestre.

Art. 53. O não comparecimento dos alunos convocados para as apresentações públicas do Conservatório de Tatuí implicará na pena de advertência ou suspensão, conforme as disposições deste Regimento.

Art. 54. As justificativas para as faltas deverão ser apresentadas até uma semana após a(s) falta(s) e só serão concedidos abonos por motivo de doenças infecto-contagiosas, luto em família, acidentes, vestibular, serviço militar, participação em eventos pertinentes a sua formação musical e teatral, podendo ser exigida comprovação.

Seção V – Das avaliações

Art. 55. O aluno do curso de instrumento/canto/regência/luteria/musicalização para educadores e dos cursos da área de artes cênicas deverá ter duas avaliações a cada semestre. Será considerado aprovado aquele que obtiver média igual ao superior a 7,0 (sete), em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º. No caso das avaliações de instrumento/canto/música de câmara e prática de conjunto, as duas avaliações do semestre serão obrigatoriamente realizadas frente a uma banca formada por, no mínimo, dois professores. A média é gerada somando-se a nota das duas avaliações e dividida por dois.

§ 2º. Os critérios de avaliação didática deverão levar em conta a assiduidade, o interesse e o progresso do aluno.

Art. 56. A todo aluno que assistir a oito apresentações formais do Conservatório de Tatuí dentro das dependências do conservatório (anexos incluídos), que tenham pertinência à área musical e comprovadas durante o semestre será assegurado 0,5 (meio) ponto na média final do semestre corrente, na disciplina de instrumento/canto/regência/luteria/musicalização para educadores.

§ 1º. Para fazer jus ao acréscimo previsto no parágrafo anterior, o aluno deverá entregar os comprovantes (programas devidamente carimbados pela inspetora sempre ao final de cada evento) ao seu respectivo professor até o dia de sua prova final do semestre, sendo que caberá ao professor a avaliação e a atribuição da pontuação correspondente.

Art. 57. O aluno que não comparecer a qualquer uma das provas e não oferecer justificativa julgada válida pela respectiva Coordenação no prazo de uma semana, será considerado reprovado.

Seção VI – Do trancamento

Art. 58. Ao aluno é facultado apenas dois trancamentos da matrícula pelo período de um semestre cada. O pedido de trancamento deverá ocorrer sempre no prazo divulgado no início do período letivo. O aluno não pode ter dois trancamentos seguidos.

Art. 59. O destrancamento deverá ser feito no semestre letivo imediatamente seguinte ao pedido de trancamento.

Parágrafo único. O processo de destrancamento deverá ser realizado no período de rematrícula imediatamente anterior ao semestre em que o aluno voltará a estudar. Caso contrário, o aluno será desligado do Conservatório de Tatuí.

Art. 60. É vedado ao aluno o trancamento no semestre de ingresso ao Conservatório de Tatuí.

Art. 61. Nos cursos de Regência de Banda, Regência Coral, Musicalização Infantil, Iniciação Musical, Musicalização para Educadores, Artes Cênicas e de Luteria é vedada a possibilidade de trancamento de matrícula.

Seção VII – Da transferência

Art. 62. A transferência de um curso para outro só será permitida após ser apreciada pela Coordenação e pelas Assessorias Artística e Pedagógica, que deliberarão sobre a pertinência do pedido, levando-se em conta a disponibilidade de vaga no curso pretendido.

Art. 63. Só será permitida transferência de classe quando houver disponibilidade de vaga no horário pretendido e no período estabelecido pela Secretaria Escolar no início de cada semestre.

Art. 64. A transferência só pode ser operada e validada pela Secretaria Escolar.

Seção VIII – Do desligamento

Art. 65. O desligamento do aluno ocorrerá nos seguintes casos:

- I - reprovação em duas ou mais disciplinas dentro de um mesmo semestre;
- II - duas reprovações consecutivas ou três reprovações alternadas na mesma disciplina, a qualquer tempo;
- III - acúmulo de cinco faltas não justificadas em qualquer disciplina dos cursos de Música, nas Artes Cênicas o aluno será desligado quando ultrapassar 25% de ausências dentro do semestre corrente; nos termos deste Regimento;
- IV - aplicação de pena disciplinar, conforme as disposições deste Regimento;
- V - não efetuar a matrícula nas datas estipuladas;
- VI - nos demais casos previstos neste Regimento.

Art. 66. O aluno que for desligado do Conservatório de Tatuí só poderá ingressar novamente nesta instituição depois de passado um semestre letivo após o seu desligamento, salvo se o desligamento se deu por aplicação de pena disciplinar, conforme as disposições deste Regimento.

Capítulo VI – Dos corpos docente e discente

Seção I – Do corpo docente

Art. 67. O corpo docente do Conservatório de Tatuí é escolhido entre profissionais de alto nível e formação, com larga experiência artística e pedagógica.

Art. 68. São deveres do corpo docente do Conservatório de Tatuí:

- I - cumprir rigorosamente o horário de trabalho determinado pela Diretoria e Assessorias do Conservatório de Tatuí, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
- II - realizar as avaliações dos alunos nos prazos determinados pela Diretoria e Assessorias do Conservatório de Tatuí;
- III - acompanhar e se ater à grade curricular dos cursos e ao respectivo conteúdo programático estabelecido pela Coordenação em conjunto com a Assessoria Pedagógica;
- IV - manter os diários de classe corretamente preenchidos no que diz respeito à frequência dos alunos e demais informações previstas no documento, entregando-os à sua respectiva Coordenação bem como à Secretaria Escolar nos prazos estabelecidos;
- V - zelar pelo patrimônio do Conservatório de Tatuí;
- VI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Seção II – Do corpo discente

Art. 69. São deveres do corpo discente do Conservatório de Tatuí:

- I - assistir às aulas, cumprindo horários com rigor e esforçando-se para manter um aproveitamento digno da Instituição;
- II - comportar-se com disciplina e educação, sujeitando-se às sanções previstas por este Regimento;
- III - zelar pelo patrimônio do Conservatório de Tatuí;

Art. 70. Os alunos que faltarem ao cumprimento dos deveres ou que incorrerem em faltas descritas neste Regimento estarão sujeitos às seguintes penalidades, em qualquer ordem:

- I - admoestação verbal;
- II - advertência escrita;
- III - suspensão por 03 a 07 dias corridos;
- IV - suspensão temporária do recebimento da bolsa de estudos remunerada, total ou parcialmente;
- V - cancelamento da bolsa de estudos remunerada;
- VI - desligamento do corpo discente do Conservatório de Tatuí.

Art. 71. Para a dosagem e aplicação das penalidades descritas no artigo 70, especialmente os itens I e II, o gerente de secretaria deverá aplicar ao discente faltoso, assentando-a na pasta individual do aluno.

Parágrafo único: No caso da aplicação das penalidades mais gravosas, descritas nos itens III, IV, V e VI do artigo 70, deverá ser instaurado procedimento disciplinar para apuração da falta, lhe sendo assegurado amplo direito de defesa e do contraditório.

Seção III - Do procedimento disciplinar

Art. 72. O Procedimento Disciplinar buscará a comprovação da existência dos fatos e/ou de seus autores, seu grau de responsabilidade e analisar as provas juntadas ao caso.

§ 1º O procedimento Disciplinar será conduzido por comissão composta por três pessoas, sendo uma delas o responsável pela Secretaria e os outros dois indicados por ele.

§ 2º O procedimento Disciplinar se desenvolverá nas seguintes etapas:

- a) Instauração do Procedimento;
- b) Composição da Comissão;
- c) Notificação do Aluno;
- d) Defesa;
- e) Relatório de conclusão;
- f) Julgamento;
- g) Recurso à Diretoria Executiva.

§ 3º Instaurado o Procedimento Disciplinar, deverá o responsável pela secretaria preencher formulário próprio, descrevendo todo o ocorrido e juntando provas ou depoimentos que tiver acesso e/ou julgar necessário, cientificando os outros dois membros da comissão do ocorrido.

§ 4º Com base nas informações do ocorrido, deverá a comissão julgadora tipificar a penalidade que entendem ser justa nesse momento, notificando o aluno da pena e das provas juntadas ao procedimento, lhe sendo assegurado direito de defesa escrita no prazo de 02 dias úteis desta ciência, por escrito.

§ 5º Em todo o procedimento, caso haja negativa por parte do aluno em assinar sua ciência do procedimento, deverá esta, ser aposta por duas testemunhas na presença do aluno, para fins de início de prazo de recurso.

§ 6º No decurso do prazo para recurso, poderá o aluno, pedir vistas do procedimento para o responsável pela Secretaria. Esse pedido lhe será concedido no prédio da Secretaria e na presença deste responsável, não lhe sendo concedida qualquer benesse seja de suspensão, interrupção ou dilação ao prazo de recurso.

§ 7º Protocolado recurso no prazo legal, este procedimento seguirá para análise da comissão julgadora, que após relatório conclusivo, o julgará.

§ 8º Deste procedimento Disciplinar poderá resultar:

- I. Arquivamento do procedimento;
- II. Aplicação da sanção

§ 9º Após o julgamento, o aluno terá outros 02 dias úteis, a contar do dia da ciência da penalidade, para recorrer por escrito a Diretoria Executiva.

§ 10º Se mantida a penalidade pela Diretoria Executiva, será o aluno notificado, iniciando-se nesse momento, o prazo para execução da penalidade, qual seja, seu desligamento da escola, seu desligamento do alojamento e / ou seu perdimento da bolsa, quando for o(s) caso(s).

§ 11º Todo esse procedimento será arquivado na pasta do aluno e poderá, para fins de publicidade, ser consultado internamente pelo aluno, seu responsável ou procurador constituído, desde que requerido por escrito.

§ 12º A Secretaria lhe apresentará o procedimento no prazo de 02 a 07 dias uteis após o pedido.

Capítulo VII – Disposições finais

Art. 73. A retirada de instrumentos, acessórios ou equipamentos a serem empregados em apresentações e/ou em estudos só será permitida após o devido preenchimento de requerimento e a aprovação das Assessorias e Diretoria.

Art. 74. Pais e responsáveis só poderão assistir às aulas de seus filhos com a concordância dos professores.

Art. 75. O Conservatório de Tatuí não aceita crédito de cursos realizados em outras escolas de música, institutos, universidade, públicas ou privadas, brasileiras ou estrangeiras. O aluno que já tiver conhecimento musical e que quiser eliminar disciplinas ou passar para semestres mais avançados, deverá se submeter às provas de classificação, requisitadas por ele mesmo junto à Secretaria Escolar, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. Nas Artes Cênicas, os cursos de formação – Teatro Juvenil e Teatro Adulto, não será permitida a dispensa ou o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições, sendo vedada a possibilidade de provas de classificação. Exceção feita para o aluno que pretender cursar o Aperfeiçoamento do Teatro Adulto.

Art. 76. O Curso Técnico em instrumento/canto e luteria firmado em parceria com a Etec de Artes de São Paulo - Centro Paula Souza - será disciplinado por regulamento à parte e estabelecido entre as duas instituições

Art. 77. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria do Conservatório de Tatuí.

CONSERVATÓRIO DE TATUÍ – AACT

DIRETOR EXECUTIVO

HENRIQUE AUTRAN DOURADO

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ANDRÉ NUNES FERNANDES

ASSESSOR PEDAGÓGICO

ANTONIO TAVARES RIBEIRO

ASSESSOR ARTÍSTICO

ERIK HEIMANN PAIS

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DARIO SOTELO CALVO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JHONNY SALLES

JOSÉ DE CAMPOS CAMARGO JUNIOR

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

LUÍS CARLOS MAGALDI FILHO

MAURO TOMAZELA

MILTON DE ALMEIDA GROPO

RODRIGO SANTOS CORREA

CONSERVATÓRIO DE TATUI
Rua São Bento, 415 - Centro
Tatuí/SP - Cep 18270-820
Tel.: 15 3205-8444

www.conservatoriodetatu.org.br

apoio:



Instituto CCR



execução:

Associação de Amigos do
CONSERVATÓRIO
DE TATUI

PROTEÇÃO CULTURAL DA ARTE DA CULTURA



realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA

